

ANEXO AO DECRETO Nº 96.022/2020-PMB DE 26 DE MARÇO DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII 2.01.31.08.122.0007.2159 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31900400	ANULAÇÃO TESOUREIRO / 1001	61.811,78	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 2.13.21.16.482.0005.1094 - CONTRATAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	44905100			61.811,78
T O T A L			61.811,78	61.811,78

DECRETO Nº 96.037/2020-PMB DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$ 8.454.753,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.523 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$8.454.753,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 31 de março de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

DÉBORA BEMERGUY

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão, em exercício

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.037/2020-PMB DE 31 DE MARÇO DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN 2.01.29.17.451.0005.1116 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PROJETO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA - PROMABEN II	44905100			4.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.302.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33504300	ANULAÇÃO TESOUREIRO/ 1211	8.454.753,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 2.12.21.15.451.0005.1122 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	44905100			1.454.753,00
2.12.21.15.453.0005.1106 - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO BUS RAPID TRANSIT - BRT BELÉM	44905100			600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 2.13.21.16.482.0005.1094 - CONTRATAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	44905100			1.000.000,00
2.13.21.16.482.0005.2092 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	44905100			1.000.000,00
T O T A L			8.454.753,00	8.454.753,00

DECRETO Nº 96.145/2020-PMB DE 14 DE ABRIL DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro/2019, de Operação de Crédito no valor de R\$1.891.079,41, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.523 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro/2019 de Operação de Crédito no valor de R\$1.891.079,41 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 14 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.145/2020-PMB DE 14 DE ABRIL DE 2020			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII 20131.08.244.0001.1002-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO	44905100	SUPERÁVIT/19 OP. CRED. / CEF / 2920	1.681.079,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20922.10.122.0001.2001-APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44905100	SUPERÁVIT/19 OP. CRED. / CEF / 2230	210.000,00
T O T A L			1.891.079,41

DECRETO Nº 96.162/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente da União, Transferência Fundo a Fundo, mediante o Programa de Trabalho "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$ 26.003.123,67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº924, de 13.03.2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, de 03.04.2020; e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia da COVID-19 (Coronavírus).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10

de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$26.003.123,67 (VINTE E SEIS MILHÕES, TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente de transferência da União, Transferência Fundo a Fundo, mediante o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.162/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.122.0001.2176-ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID19	DA	1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	800.000,00
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	5.713.930,52
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	15.161.193,15
		1214.01.0500-SUS UNIAO COVID19/ADM DIRETA	4.248.000,00
TOTAL			26.003.123,67

DECRETO Nº 96.163/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$2.040.262,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.523 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$2.040.262,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.163/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA ESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA – UCP PROMABEN 20129.17.122.0007.2160-ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE 20129.17.451.0005.1116-DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PROJETO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN II	33904000	ANULAÇÃO TESOUREO / 1001	6.000,00	
	44904000			6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20922.10.301.0001.2004-FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903000 33903900 31910400	ANULAÇÃO SUS / 1214 ANULAÇÃO SUS / 1214	1.000.000,00 1.034.262,00	2.034.262,00
TOTAL			2.040.262,00	2.040.262,00

DECRETO Nº 96.165/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia da COVID-19 (Coronavírus).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente da Anulação de Dotação de Recursos de Impostos à Saúde-Tesouro Municipal, para o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 16 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 96.165/2020-PMB DE 16 DE ABRIL DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.122.0001.2176-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 20922.10.302.0001.2003-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44905200	ANULAÇÃO TESOUREO/1211	4.000.000,00	
	33903600			4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETO Nº 96.171/2020 - PMB, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências